



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 110 • São Paulo, sábado, 11 de junho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

100 anos
imprensaoficial

32 - São Paulo, 121 (110)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

sábado, 11 de junho de 2011

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

Portaria Spprev 193, de 09-06-2011

Dispõe sobre a compensação de horas não trabalhadas em razão do disposto no decreto estadual 57.050, de 08-06-2011 (suspensão do expediente).

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência - SPPREV, tendo em vista a necessidade de compensação das horas não trabalhadas em razão da suspensão do expediente no dia 24-06-2011, como disciplinado no Decreto Estadual 57.050, de 08-06-2011, resolve:

Artigo 1º - A partir do dia 13-06-2011 até o dia 22-06-2011, todos os servidores da Autarquia deverão iniciar a compensação das horas que não serão trabalhadas por força do disposto no Decreto Estadual 57.050, de 08-06-2011, na razão de uma hora diária.

§ 1º - A compensação das horas que não serão trabalhadas poderá ocorrer antes do início ou depois do término da jornada diária, a critério das respectivas Chefias, acrescida da compensação por eventuais atrasos, saídas durante o expediente ou antecipadas a esse, nos limites fixados na legislação de regência;

§ 2º - É vedado ao superior hierárquico dispensar o servidor do cumprimento da compensação das horas que não serão trabalhadas;

Artigo 2º - A validade da compensação das horas não trabalhadas é a que consta do registro de entrada e de saída do ponto.

Parágrafo único - A não compensação das horas de que trata esta Portaria acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções)